Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 1511-08:46
Em 05/04/2012
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 04 de abril de 2012.

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 001/2012.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que retifica o Projeto encaminhado através da Mensagem nº 009/2012, em tramitação nesta Colenda Câmara Municipal, que dispõe sobre a criação do plano de carreira dos servidores públicos municipais.

Solicitamos ainda, a retirada do pedido de exame e votação em regime de urgência dos Projetos de lei que tratam do novo Plano de Carreira para o quadro geral e para quadro do Magistério público Municipal, encaminhados respectivamente através das Mensagens nº 009 e nº 008 do corrente ano.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Luiz Eduardo Brod Nogueira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Retifica o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do plano de carreira dos servidores públicos municipais, e *dá outras providências.*

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Ficam, suprimidos os artigos de números 30, 31, 32, 33 e 34 do projeto de lei encaminhado através da Mensagem nº 009, de 16 de março de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012, tornando sem efeito as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de abril de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Referencia: Mensagem que retifica o Projeto de lei que tramita nesta Câmara de Vereadores sob o nº009/2012.

A presente iniciativa se justifica na medida que foi acordado entre o Poder Executivo e Representantes dos Servidores Públicos Municipais, a concessão de reajuste linear na ordem de 4,53%, para a totalidade dos servidores públicos da administração direta e indireta.

Desta forma se faz necessário que seja suprimido do projeto de lei encaminhado através da mensagem nº009/2012, encaminhado a essa Egrégia Câmara, os artigos que tratavam da concessão de reajuste a servidores não incluídos na proposta que trata do Novo Plano de Carreira do quadro geral de servidores.